



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MÁRIO CAMPOS**  
CEP 32.470-000 – Estado de Minas Gerais

**LEI Nº 672**, de 10 de dezembro de 2019.

**Altera os Anexos de Metas Anuais, Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, Receitas, Despesas e Resultado Primário constantes da Lei Municipal nº 663, de 17 de julho de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020 e dá outras providências.**

O Povo do Município de Mário Campos, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam alterados os Anexos de Metas Anuais, Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências, Receitas, Despesas e Resultado Primário constantes da Lei Municipal nº 663 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020, na forma dos anexos que acompanham a presente Lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mário Campos, Estado de Minas Gerais, em dez de dezembro de dois mil e dezenove (10/12/2019).

**Elson da Silva Santos Junior**  
**Prefeito Municipal**

Registrado às fls. nº. \_\_\_\_  
Livro \_\_\_\_  
**PUBLICADO EM 10/12/2019**